



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADM. 2021/2024



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 007/2023, DE 15 DE AGOSTO DE 2023

Altera a Lei nº 950 de 06 de março de 2023, que instituiu a Lei Orçamentária para o exercício de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO DA NATIVIDADE
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO DA NATIVIDADE APROVOU E
SANCIONOU A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. A Lei nº 950, de 06 de março de 2023, passa a vigorar com as seguintes alterações.

O Município cria as seguintes rubricas Orçamentária.

Prefeitura Municipal de São Valério.

- Secretaria Municipal de Administração
- Manutenção das Ações Estratégicas da Primeira Infância

Elementos:

339030 material de consumo Fonte: 1.500.0000.000000 Valor: 7.000,00
339039 outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica Fonte: 1.500.0000.000000 Valor: 7.000,00
339036 outros serviços de terceiros – Pessoa Física Fonte: 1.500.0000.000000 Valor: 6.000,00

Fundo Municipal de Saúde.

- Promoção dos serviços de proteção Infantil da Primeira Infância

Elementos:

339030 material de consumo Fonte: 1.500.1002.000000 Valor: 5.000,00
339039 outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica Fonte: 1.500.1002.000000 Valor: 5.000,00
339036 outros serviços de terceiros – Pessoa Física Fonte: 1.500.1002.000000 Valor: 5.000,00

Fundo Municipal de Educação.

- Manutenção de Creche da Primeira Infância

Elementos:

339030 material de consumo Fonte: 1.500.1001.000000 Valor: 5.000,00
339039 outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica Fonte: 1.500.1001.000000 Valor: 5.000,00
339036 outros serviços de terceiros – Pessoa Física Fonte: 1.500.1001.000000 Valor: 5.000,00

Fundo Municipal de Assistência Social.

- Fortalecimento do controle social – Primeira infância

Elementos:

339030 material de consumo Fonte: 1.500.0000.000000 Valor: 2.000,00
339039 outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica Fonte: 1.500.0000.000000 Valor: 6.000,00
339036 outros serviços de terceiros – Pessoa Física Fonte: 1.500.0000.000000 Valor: 8.000,00

Fundo Municipal da Criança e do Adolescente.

- Atendimento a criança – Primeira infância

Elementos:



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADM. 2021/2024



339030 material de consumo Fonte: 1.500.0000.000000 Valor: 2.000,00

339039 outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica Fonte: 1.500.0000.000000 Valor: 6.000,00

339036 outros serviços de terceiros – Pessoa Física Fonte: 1.500.0000.000000 Valor: 8.000,00

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Valério da Natividade, 15 de Agosto de 2023.

OLÍMPIO DOS
SANTOS ARRAES:
12392928134
Olimpio dos Santos Arraes
Prefeito

Apostado digitalmente por OLÍMPIO DOS SANTOS ARRAES
em 15/08/2023 às 14:23:13
Certificado por SEFAZ-TO em 15/08/2023 às 14:23:13
CPF: 034.929.281-34
Data de Assinatura: 15/08/2023 14:23:13
Endereço: Rua do Brasil, 100 - São Valério - TO



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADM. 2021/2024



JUSTIFICATIVA

"o investimento em políticas públicas para a Primeira Infância desde as idades mais precoces previne e melhora o estado de bem-estar e a abordagem das potencialidades do ser humano, tem impacto na redução das enfermidades crônicas das crianças pequenas, em suas habilidades sociais, cognitivas e emocionais e no rendimento e produtividade por toda sua vida"
(James Heckman)

A Primeira Infância é o período que compreende os primeiros seis anos de vida da criança e deve ser prioridade absoluta do Estado na busca pelo seu desenvolvimento sustentável.

O investimento em políticas voltadas à primeira infância tem nos recentes estudos das neurociências sua principal justificativa. Estes estudos apontam o período como a etapa determinante para o desenvolvimento integral das potencialidades humanas, quando a qualidade dos estímulos e os cuidados recebidos do meio sócio-afetivo são decisivos para a construção das conexões cerebrais.

A constatação de que as habilidades e competências humanas têm seu alicerce cerebral organizado nos primeiros anos de vida, a partir das experiências sociais e exploratórias da criança, encaminha gestores, educadores e sociedade em geral a repensar os cuidados com a primeira infância.

A atenção responsável à primeira infância ajuda as crianças nas atividades escolares dos anos posteriores, reduzindo a possibilidade de evasão escolar e possibilitando a construção das competências que serão necessárias para a sua mobilidade social e econômica na vida adulta.

Mesmo antes da criança começar a falar e andar ela vive processos de desenvolvimento, que são influenciados pela realidade na qual ela está inserida e serão fundamentais para o seu crescimento saudável. Neste sentido, podemos afirmar que investir na primeira infância é investir no futuro da nossa sociedade.

Em 08 março de 2016, a Lei Federal nº 13.257, conhecida como Marco Legal da Primeira Infância, definiu primeira infância e trouxe importantes diretrizes para as políticas públicas de todo o país destinadas a esse período da vida.

O Marco Legal também determinou que as políticas públicas voltadas ao atendimento dos direitos da criança na primeira infância sejam elaboradas e executadas de forma a "atender ao interesse superior da criança e à sua condição de sujeito de direitos e de cidadã" (art. 4, I). Reconhecendo as desigualdades sociais como uma problemática crítica em todo o Brasil, o Marco Legal da Primeira Infância direciona que crianças em situação de vulnerabilidade tenham prioridade nas políticas públicas (art. 14, § 2º).

Tendo por base uma legislação que mudou o paradigma sobre a visão da criança e se tornou exemplo no mundo, entendemos que o principal desafio é a efetivação da lei em todas as unidades da federação, sendo necessária a permanente mobilização da sociedade e uma forte articulação entre União, estados e municípios.

Seguindo a estratégia de colocar a Primeira Infância como prioridade absoluta, conforme dita o artigo 227 da Constituição Federal, o presente projeto visa dar diretrizes políticas para o Município a fim de possibilitar uma forma cuidadosa, técnica e intersetorial para criar novas iniciativas legislativas e programas, melhorar o que já existe e garantir sua continuidade e ampliação em todo o Estado.

Acreditamos que a Política Municipal pela Primeira Infância será de extrema importância para a identificação de alternativas efetivas contra a crença política de que o Município.

Considerando as descobertas do campo científico, as demandas sociais, culturais e econômicas atuais e a relevância do objetivo da Política Municipal pela Primeira Infância, entende-se que a atuação



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADM. 2021/2024



do Poder Público deve ser contemplada de forma criteriosa, na intenção de identificar e analisar os fatores que possam garantir e ampliar os benefícios pretendidos pela Política e, desta forma, propor alternativas que contribuam com seu êxito.

Por fim, trazemos ainda alguns argumentos que comprovam a importância de colocar a primeira infância como prioridade absoluta na política:

1) Metade do potencial de inteligência de uma pessoa é desenvolvida por volta dos 4 anos de idade. Intervenções na primeira infância podem ter efeitos sobre a capacidade intelectual, a personalidade e o comportamento social futuros.

2) Programas de desenvolvimento infantil na primeira infância – mesmo de nível mais básico – reduzem a mortalidade infantil.

3) Os primeiros anos são fundamentais para o desenvolvimento da criança. Oferecer condições favoráveis ao desenvolvimento infantil nos primeiros anos de vida é mais eficaz e gera menos custos do que tentar reverter ou minimizar os efeitos ou problemas futuros.

4) Dentre os benefícios, há ganhos no desenvolvimento cognitivo a curto prazo, melhora nos níveis de aprendizado a médio prazo e na escolaridade, empregabilidade, qualidade de vida e renda a longo prazo.

5) Crianças em situação de "vulnerabilidade social", ou seja, em situação de miséria, negligência e abandono, tendem a ter menos oportunidades de desenvolvimento ao longo da vida. Com isso, quando adultas, podem dar continuidade a esse histórico social e familiar, produzindo o fenômeno conhecido como "ciclo intergeracional da pobreza", que é quando a pobreza avança de uma geração para a outra. Para termos uma sociedade com mais igualdade de oportunidades, é fundamental que nossas leis e políticas públicas deem atenção à primeira infância e, em especial, às crianças em situação de vulnerabilidade social. Programas voltados ao tema são essenciais para quebrar esse ciclo.

6) O desenvolvimento na primeira infância está entre os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável, as metas globais definidas pela Organização das Nações Unidas (ONU) e que devem ser cumpridas até 2030. A preocupação com a primeira infância está presente em todos os 17 objetivos.

7) O Brasil tem mais de 19 milhões de crianças com idades entre 0 e 6 anos, que constituem 8,91% da população total (BRASIL, 2020).

Portanto, pelas razões apresentadas, solicito aos membros da Câmara Municipal o apoio para a deliberação e aprovação dos presentes projetos leis, de maneira a compatibilizar os instrumentos de planejamento locais com o Marco da Primeira Infância.